

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

ANEXO

a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 26.007, de 9 de outubro de 1986

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Tabela	Situação Atual			Situação Nova		
		Referências Inicial	Referências Final	A	Referências Inicial	Referências Final	A
Assistente de Diretor de Escola	SQC-I	15	36	IV	13	39	IV
Coordenador Pedagógico	SQC-II	14	35	IV	17	38	IV
Delegado de Ensino	SQC-I	22	43	IV	25	46	IV
Diretor de Escola	SQC-II	18	39	IV	21	42	IV
Orientador Educacional	SQC-II	14	35	IV	17	38	IV
Professor I	SQC-II	9	30	IV	12	33	IV
Professor II	SQC-II	11	32	IV	14	35	IV
Professor III	SQC-II	13	34	IV	16	37	IV
Supervisor de Ensino	SQC-II	20	41	IV	23	44	IV

DECRETO N.º 26.008, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Reclassifica cargos de Atendente da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9.º da Lei Complementar n.º 461, de 30 de maio de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de Atendente, ocupados por funcionários da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto, ficam reclassificados na forma nele prevista.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este decreto serão apostilados pelas autoridades competentes.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 1976 e adaptado o seu conteúdo às disposições do Decreto n.º 11.827, de 13 de julho de 1978 e Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981, que aplicaram à Superintendência de Controle de Endemias, respectivamente, as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978 e a Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

João Yunes, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

ANEXO

a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 26.008, de 9 de outubro de 1986

Nome	Situação Atual			Situação Nova		
	Cargo	Parte e Tabela	Ref	Cargo	Parte e Tabela	Ref
Albino Siqueira Campos	Atendente	PP-III	7	Escriturário (Nível I)	PP-III	11
Alcides Domingos	Atendente	PP-III	7	Inspetor de Epidemiologia	PP-III	15
Alcides de Souza Cavalcante	Atendente	PP-III	7	Auxiliar de Laboratório	PP-III	11
Alvaro de Oliveira Santos	Atendente	PP-III	7	Auxiliar de Laboratório	PP-III	11
Alvino Pinto Massavi	Atendente	PP-III	7	Visitador Sanitário	PP-III	15
Alzira Fiori Emerich	Atendente	PP-III	7	Auxiliar de Laboratório	PP-III	11
Anibal Francisco Andreoli	Atendente	PP-III	7	Escriturário (Nível I)	PP-III	11
Antenor Maximiano	Atendente	PP-III	7	Auxiliar de Laboratório	PP-III	11
Benedito Douglas Toledo	Atendente	PP-III	7	Visitador Sanitário	PP-III	15
Benedito Lopes Pereira	Atendente	PP-III	7	Auxiliar de Laboratório	PP-III	11
Carlos Alberto Rodrigues Alves	Atendente	PP-III	7	Auxiliar de Laboratório	PP-III	11
Francisco Garra Casanova	Atendente	PP-III	7	Visitador Sanitário	PP-III	15
Isaías Soares Ribeiro	Atendente	PP-III	7	Inspetor de Epidemiologia	PP-III	15
Israel Barbosa	Atendente	PP-III	7	Auxiliar de Laboratório	PP-III	11
Jacuarino de Napolis	Atendente	PP-III	7	Auxiliar de Laboratório	PP-III	11
João Leite	Atendente	PP-III	7	Visitador Sanitário	PP-III	15
João Oliveira da Cunha	Atendente	PP-III	7	Visitador Sanitário	PP-III	15
João Teixeira da Cunha	Atendente	PP-III	7	Técnico de Laboratório	PP-III	15
José Carlos da Silva	Atendente	PP-III	7	Auxiliar de Laboratório	PP-III	11
José Pizzi	Atendente	PP-III	7	Visitador Sanitário	PP-III	15
José Wilkema	Atendente	PP-III	7	Escriturário (Nível I)	PP-III	11
Manoel Saturnino da Luz	Atendente	PP-III	7	Motorista de Barco	PP-III	10
Nelson Santos	Atendente	PP-III	7	Inspetor de Epidemiologia	PP-III	15
Nilson Grassi	Atendente	PP-III	7	Visitador Sanitário	PP-III	15
Orlando Ferreira	Atendente	PP-III	7	Motorista	PP-III	10
Pedro Batista da Carvalho	Atendente	PP-III	7	Escriturário (Nível I)	PP-III	11
Pedro da Silva	Atendente	PP-III	7	Inspetor de Epidemiologia	PP-III	15
Sebastião Machado Rodrigues	Atendente	PP-III	7	Visitador Sanitário	PP-III	15
Váldavino Camilo	Atendente	PP-III	7	Inspetor de Epidemiologia	PP-III	15

DECRETO N.º 26.009, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município de Lavrinhas, comarca de Cruzeiro, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, contendo duas glebas, medindo respectivamente 2.383,94m² (dois mil, trezentos e oitenta e três metros e noventa e quatro décimos quadrados) e 1.165,90m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros e noventa décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Lavrinhas, comarca de Cruzeiro, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Tratamento e Unidades Anexas — Faixa de Servidão de Acesso e Passagem da Adutora de Água Tratada, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Herbe Zamboni, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP n.ºs 530/85 e 538/85-SAT e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 325, a saber:

I — Propriedade n.º 325/03

a) Gleba "I" — Tratamento e Unidades Anexas.

Desapropriação

Partindo-se da intersecção da Estrada Municipal de Capela do Jacu, de acesso à Fazenda do Espírito Santo com a Estrada que dá acesso à Captação de Água da cidade de Cruzeiro (Rio do Braço), segue-se com rumo 61º15' NE, por uma extensão de 19,20m, onde atinge o ponto "A", vértice inicial da gleba; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com rumo 37º24'19" NW, confrontando com a união das estradas referidas, numa distância de 2,14m, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal de Capela do Jacu à Fazenda do Espírito Santo com rumo 43º32'37" NE e distância de 16,70m até atingir o ponto "C"; daí deflete à esquerda continuando pelo alinhamento da referida estrada por uma extensão de 5,66m até o ponto "D", com rumo 42º08'15" NE; daí deflete à esquerda percorrendo 15,88m, com rumo 38º05'47" NE, continuando pelo mesmo alinhamento até o ponto "E"; daí deflete à esquerda continuando pelo mesmo alinhamento por uma extensão de 20,80 metros e rumo 34º13'29" NE, até encontrar o ponto "F"; neste ponto deflete à direita e percorre 17,43m, rumo 41º16'43" NE pelo alinhamento da mesma estrada até o ponto "G"; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da mesma estrada por 7,32m rumo 38º54'15" NE até o ponto "H"; daí deflete à direita seguindo por 62,56m, rumo 31º24'13" SE, confrontando com o remanescente da propriedade até o ponto "I"; daí deflete novamente à direita e confrontando com o alinhamento da cerca da estrada de acesso à Captação da cidade de Cruzeiro segue rumo 83º31'55" SW por uma extensão de 69,24m, até o ponto "J"; daí deflete à esquerda e continuando no alinhamento da cerca da mesma estrada segue 16,30 metros, rumo 71º00'32" SW até o ponto "A", vértice inicial desta gleba.

b) Gleba "II" — Faixa de Servidão de Acesso e Passagem de Adutora de Água Tratada

Partindo do ponto "H.4" da descrição perimétrica da Faixa de Passagem da Adutora de Água Tratada pela propriedade de Itsuo Takenouchi, segue rumo 47º00' NE por uma distância de 8,00m, até o ponto "A", vértice desta descrição perimétrica; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, no rumo 83º00' NE por uma distância de 66,19m até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, no rumo 86º00' SE por uma distância de 9,46m até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade no rumo 53º00' SE, por uma distância de 23,57m até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade com rumo 40º30' SE por uma distância de 16,88m até o ponto "E"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade com rumo 82º30' SE por uma distância de 18,58m até o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade no rumo 79º30' SE por uma distância de 21,00m até o ponto "G"; daí deflete novamente à esquerda e segue pela linha limite de servidão, confrontando com o remanescente da propriedade, no rumo 62º00' NE por uma distância de 17,09 metros até o

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 92-8484 e 281-3344 (ramal 242) — Telex: 0111 34057

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS
Tel. 281-3344 — ramais 22 e 23

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cds 276,38 Anual Cds 552,80

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cds 182,88 Anual Cds 365,76

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cds 258,84 Anual Cds 517,68

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cds 188,54 Anual Cds 377,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cds 1,90 Exemplar atrasado Cds 4,90

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 284 — Fone 258-7232 — REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 225-6318
PORTOS DE VENDAS NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Amanteiro Barroco, 238 — Fone (0180) 23-4882 — ramal 22 — GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 88 — Fone (0129) 22-3824 — MARILIA — Av. Rio Branco, 888 — Fone (0148) 33-5183 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2188 — Fone (0130) 22-1822 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (018) 825-2265 — ramal 31 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3847 — Fone (0172) 33-8277 — ramal 148



Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.021 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 281-3344 (PABX) — Telex: 0111 34057